



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

EDITAL - RETIFICADO

(Edital Exclusivo para ME/EPP)

(Processo nº 00200.023226/2022-46)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.023226/2022-46, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à **aquisição de insumos para o Serviço de Sinalização da Secretaria de Patrimônio do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 25/05/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de insumos para o Serviço de Sinalização da Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.



SENADO FEDERAL

2.3.6 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.8 – não se encaixem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <https://ceiscadastro.cgu.gov.br/>;

2.4.4 - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SENADO FEDERAL

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 – Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 3 (três) meses ou o prazo indicado pelo fabricante, caso seja maior do que o previsto em lei, a contar do seu recebimento definitivo, observado o Capítulo XIX.

3.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 – A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



SENADO FEDERAL

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.



SENADO FEDERAL

5.3 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2- Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.4.3- Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 - Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.5 - A licitante deverá apresentar prova de qualidade dos itens ofertados em sua proposta por meio de:



SENADO FEDERAL

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – A proposta será desclassificada quando:

- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b)** conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.



SENADO FEDERAL

11.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Senado Federal;

11.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o



SENADO FEDERAL

envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

11.7.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº



SENADO FEDERAL

14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO

15.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, constante do Processo nº 00200.023226/2022-46 e da proposta vencedora.

15.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

15.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.

15.5.1.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.



SENADO FEDERAL

15.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 19.5, Capítulo XIX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

16.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXIII.

16.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

16.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVII – DO REAJUSTE



SENADO FEDERAL

17.1 - O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

17.1.1 – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.

17.1.2 – O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

IV - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

18.2 – A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

18.3 - A forma de comunicação entre as partes será por meio do e-mail pesquisas Senado@senado.leg.br ou telefone (61) 3303-1799.

18.4 – A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.



SENADO FEDERAL

18.5 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

18.6 – Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.

19.1.1 - A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, indicando detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações e quantidades.

19.2 – Os materiais deverão ser entregues, com agendamento prévio, na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada no Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP: 70165-900, telefone: (61) 3303-3650 / 3303-4467; ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30.

19.3 - A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

19.4 - O prazo de garantia do material deverá ser de 3 (três) meses ou do fabricante, caso seja maior do que previsto em lei, a contar do recebimento definitivo do objeto.

19.5 – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

19.6 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;



SENADO FEDERAL

II – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.7 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

19.8 - Caberá à contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

19.9 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

20.2 – A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA RESCISÃO

22.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.



SENADO FEDERAL

22.3 – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

22.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXIII – DAS PENALIDADES

23.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

23.2 – As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 23.1.

23.3 – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.1 - Em conjunto com as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

23.3.1.1 - aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

23.3.1.2 – determinar a rescisão unilateral do ajuste.

23.4 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

23.4.1 - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

23.4.2 - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

23.4.3 - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);



SENADO FEDERAL

23.4.4 – Findo o prazo do subitem 23.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 23.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2023.

23.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 23.3 a 23.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

23.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

23.7 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

23.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

24.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

24.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

24.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

24.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



SENADO FEDERAL

24.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Senado Federal para os interessados.

CAPÍTULO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

25.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Especificações Técnicas; e

Anexo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta.

25.3 – Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

25.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.7 - A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

25.8 - As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

25.9 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXVI – DO FORO

26.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 12 de maio de 2023.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

(Processo nº 00200.023226/2022-46)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA						
OBJETO	Aquisição de insumos para o Serviço de Sinalização da Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, com entrega imediata.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CATMAT	Conforme Anexo 2 do edital.					
JUSTIFICATIVA	A aquisição tem por objetivo adquirir itens essenciais para a confecção e manutenção da sinalização predial no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, especialmente das áreas legislativas e gabinetes parlamentares.					
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo.					
PREÇO(S) ESTIMADO(S) E QUANTIDADE(S)	Grupo 1					
	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Chapa de Acrílico Dourado Espessura 2mm	10	Unidade	706,79	7.067,90
	2	Chapa de Acrílico Prata Espessura 2mm	10	Unidade	706,79	7.067,90
	3	Chapas de Acrílico Transparente Espessura de 3 mm	15	Unidade	582,61	8.739,15
	4	Chapas de Acrílico Transparente Espessura de 5 mm	8	Unidade	882,00	7.056,00
	5	Chapas de Acrílico Transparente Espessura de 10mm	5	Unidade	1.615,50	8.077,50
	6	Chapas de Acrílico Preto Espessura de 3 mm	20	Unidade	656,00	13.120,00
	7	Chapas de Acrílico Preto Espessura de 5 mm	8	Unidade	993,00	7.944,00
	8	Chapas de Acrílico Preto Espessura de 10 mm	5	Unidade	1.836,00	9.180,00
Valor Total do Grupo 1						68.252,45



SENADO FEDERAL

Grupo 2					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Vinil Adesivo Refletivo Grau Comercial (Vermelho)	3	Unidade	1.640,00	4.920,00
10	Adesivo Monomérico (Dourado)	5	Unidade	814,87	4.074,35
11	Adesivo Monomérico (Preto)	5	Unidade	814,87	4.074,35
12	Adesivo Monomérico (Branco)	3	Unidade	829,94	2.489,82
13	Adesivo Monomérico (Prata)	6	Unidade	814,87	4.889,22
14	Máscara de Transferência Transparente Médio Tack	5	Unidade	648,60	3.243,00
15	Vinil Autoadesivo para Impressão Digital Calandrado – Branco/Brilho	8	Unidade	667,70	5.341,60
16	Vinil Adesivo para Impressão Calandrado – Transparente	5	Unidade	845,00	4.225,00
17	Fita Dupla Face VHB	60	Unidade	56,87	3.412,20
Valor Total do Grupo 2					36.669,54
Grupo 3					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
18	Cola para Acrílico - Secagem Ultrarrápida	3	Unidade	100,82	302,46
19	Cola para Acrílicos - Anti-manchas	2	Unidade	142,89	285,78
20	Colas para acrílico - Anti-bolhas	2	Unidade	150,52	301,04
21	Pulverizador/Borrifador Manual Compressão Previa 1,5 L	3	Unidade	73,99	221,97
22	Álcool Isopropílico	6	Unidade	51,23	307,38
Valor Total do Grupo 3					1.418,63
Grupo 4					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
23	Estilete para Corte de Acrílico	10	Unidade	176,54	1.765,40



SENADO FEDERAL

	24	Lâmina para Estilete Corte de Acrílico	50	Unidade	55,59	2.779,50
	25	Estilete de Precisão	5	Unidade	18,50	92,50
	26	Lâmina para Estilete de Precisão	50	Unidade	20,90	1.045,00
	27	Espátula Silicone para Aplicação de Adesivos	10	Unidade	16,78	167,80
	28	Espátula de Feltro para Aplicação de Adesivo	30	Unidade	34,22	1.026,60
	Valor Total do Grupo 4					6.876,80
Valor Total da Contratação – R\$ 113.217,42 (cento e treze mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)						
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.					
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 3 (três) meses, ou o prazo indicado pelo fabricante, caso seja maior do que o previsto em lei, a contar do seu recebimento definitivo, observado o Capítulo XIX.					
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme o Capítulo XVI do edital.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza de Despesa: 339030 / 449052					
LOCAL DE ENTREGA	Os materiais deverão ser entregues, com agendamento prévio, na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada no Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP: 70165-900, telefone: (61) 3303-3650 / 3303-4467; ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30.					
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo XX do edital.					

Brasília, 12 de maio de 2023.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

(Processo nº 00200.023226/2022-46)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Grupo 1				
Item	Quantidade	Unidade	Discriminação dos Materiais (Especificações neste anexo)	CATMAT
01	10	Unidade	Chapa de Acrílico Dourado Espessura 2 mm	436752
02	10	Unidade	Chapa de Acrílico Prata Espessura 2 mm	436752
03	15	Unidade	Chapas de Acrílico Transparente Espessura de 3 mm	436752
04	08	Unidade	Chapas de Acrílico Transparente Espessura de 5 mm	436752
05	05	Unidade	Chapas de Acrílico Transparente Espessura de 10 mm	436752
06	20	Unidade	Chapas de Acrílico Preto Espessura de 3 mm	436752
07	08	Unidade	Chapas de Acrílico Preto Espessura de 5 mm	436752
08	05	Unidade	Chapas de Acrílico Preto Espessura de 10 mm	436752

Grupo 2				
Item	Quantidade	Unidade	Discriminação dos Materiais (Especificações neste anexo)	CATMAT
09	03	Unidade	Vinil Adesivo Refletivo Grau Comercial (Vermelho)	359880
10	05	Unidade	Adesivo Monomérico (Dourado)	460844
11	05	Unidade	Adesivo Monomérico (Preto)	460844
12	03	Unidade	Adesivo Monomérico (Branco)	460844
13	06	Unidade	Adesivo Monomérico (Prata)	460844
14	05	Unidade	Máscara de Transferência Transparente Médio Tack	399370
15	08	Unidade	Vinil Auto Adesivo para Impressão Digital Calandrado –Branco/Brilho	359880



SENADO FEDERAL

Grupo 2				
Item	Quantidade	Unidade	Discriminação dos Materiais (Especificações neste anexo)	CATMAT
16	05	Unidade	Vinil Adesivo para Impressão Calandrado – Transparente	359880
17	60	Unidade	Fita Dupla Face VHB	444288

Grupo 3				
Item	Quantidade	Unidade	Discriminação dos Materiais (Especificações neste anexo)	CATMAT
18	03	Unidade	Cola para Acrílico - Secagem Ultrarrápida	315754
19	02	Unidade	Cola para Acrílicos - Anti- manchas	315754
20	02	Unidade	Colas para acrílico Anti- bolhas	315754
21	03	Unidade	Pulverizador/Borrifador Manual Compressão Previa 1,5 L	226944
22	06	Unidade	Álcool Isopropílico	407762

Grupo 4				
Item	Quantidade	Unidade	Discriminação dos Materiais (Especificações neste anexo)	CATMAT
23	10	Unidade	Estilete para Corte de Acrílico	601741
24	50	Unidade	Lâmina para Estilete Corte de Acrílico	325820
25	05	Unidade	Estilete de Precisão	462121
26	50	Unidade	Lâmina para Estilete de Precisão	462121
27	10	Unidade	Espátula Silicone para Aplicação de Adesivos	399571
28	30	Unidade	Espátula de Feltro para Aplicação de Adesivo	399544

Especificações Técnicas

GRUPO 01

Item 01 – Chapa de Acrílico Dourado Espessura 2 mm

Especificações técnicas:

- Chapa com protetor anti UV, conferindo resistência quando expostas á intempéries;



SENADO FEDERAL

- Não deve apresentar manchas trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (PS) e acrílico reciclado;
- Cor: Espelhado dourado;
- Medidas: 200 cm x 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 2 mm;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original.
- Marca de referência: Bold ou similar.

Observação referente aos itens 02 a 08: serão vedados materiais como o poliestireno (PS) na composição das chapas, sendo elas virgens ou não.

Item 02 – Chapa de Acrílico Prata Espessura 2 mm

Especificações técnicas:

- Chapa com protetor anti UV, conferindo resistência quando expostas áintempéries;
- Não deve apresentar manchas trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Cor: Espelhado Prata;
- Medidas: 200 cm x 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 2 mm;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original.
- Marca de referência: Bold ou similar.

Item 03 - Chapas de Acrílico Transparente Espessura de 3 mm

Especificações técnicas:

- Chapa com protetor anti UV, conferindo resistência quando expostas áintempéries;
- Não deve apresentar manchas trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Cor: Transparente;
- Medidas: 200 cm x 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 3 mm;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda datonalidade original.
- Marca de referência: Bold ou similar.

Item 04 - Chapas de Acrílico Transparente Espessura de 5 mm

Especificações técnicas:

- Chapa com protetor anti UV, conferindo resistência quando expostas áintempéries;
- Não deve apresentar manchas trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Cor: Transparente;
- Medidas: 200 cm x 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 5 mm;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original.
- Marca de referência: Bold ou similar.

Item 05 - Chapas de Acrílico Transparente Espessura de 10 mm

Especificações técnicas:

- Chapa com protetor anti UV, conferindo resistência quando expostas áintempéries;
- Não deve apresentar manchas trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Cor: Transparente;
- Medidas: 200 cm x 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 10 mm;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda datonalidade original.
- Marca de referência: Bold ou similar.

Item 06 - Chapas de Acrílico Preto Espessura de 3 mm

Especificações técnicas:

- Chapa com protetor anti UV, conferindo resistência quando expostas áintempéries;
- Não deve apresentar manchas trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Cor: Preto;
- Medidas: 200 cm x 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 3 mm;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original.
- Marca de referência: Bold ou similar.

Item 07 - Chapas de Acrílico Preto Espessura de 5 mm

Especificações técnicas:



SENADO FEDERAL

- Chapa com protetor anti UV, conferindo resistência quando expostas ántempéries;
- Não deve apresentar manchas trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Cor: Preto;
- Medidas: 200 cm x 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 5 mm;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original.
- Marca de referência: Bold ou similar.

Item 08 - Chapas de Acrílico Preto Espessura de 10 mm

Especificações técnicas:

- Chapa com protetor anti UV, conferindo resistência quando expostas ántempéries;
- Não deve apresentar manchas trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Cor: Preto;
- Medidas: 200 cm x 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 10 mm;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original.
- Marca de referência: Bold ou similar.

GRUPO 02

Item 09 - Vinil Adesivo Refletivo Grau Comercial (Vermelho)

Especificações técnicas:

- Indicadas para sinalizações temporárias não normativas, comunicação visual, aplicação em veículos, frotas, painéis rodoviários, fachadas, pôsteres e banners;
- Compostas por uma camada metalizada e microesferas de vidro que proporcionam o retorno de luz quando iluminadas por uma fonte luminosa como o farol de um veículo;
- Adesivo permanente sensível à pressão que permite sua fixação em uma superfície plana ou tridimensional;
- Frontal: Filme de PET;
- Liner: Polietileno (PE) revestido com silicone 160 g/m²;
- Microesferas de vidro inclusas;
- Adesivo: Permanente e Sensível à Pressão;
- Espessura com liner: (0,23 ± 0,01) mm;
- Espessura sem liner: (0,13 ± 0,01) mm;
- Rolo medindo: largura 127 cm (tolerância +/- 5 cm) x comprimento 50 m (tolerância



- +/- 4,5 m);
- Cor: Vermelho;
- Durabilidade do adesivo: 3 anos (exposição vertical às intempéries).
- Marca de referência: Oracal ou similar.

Item 10 - Adesivo Monomérico (Dourado)

Características Técnicas:

- O vinil adesivo monomérico para uso promocional interno para ser aplicado em superfícies planas, especial para recorte em corte e vinco ou plotter, utilizado para emblemas de propaganda, decoração e sinalização de curto período como propagandas em vitrines em datas comemorativas;
- Frontal: filme de PVC calandrado monomérico;
- Espessura: 0,08 mm ou 80 mm;
- Protetor: papel branco siliconado 125 g/m² com tratamento antiaderente em um dos lados;
- Rolo medindo: largura 126 cm (tolerância +/- 5 cm) x comprimento 50,0 m (tolerância +/- 4,5 cm);
- Cor Dourado;
- Durabilidade esperada de até 3 anos para aplicações internas.
- Marca de referência: Imprimax ou similar.

Item 11 – Adesivo Monomérico (Preto)

Características Técnicas:

- O vinil adesivo monomérico para uso promocional interno para ser aplicado em superfícies planas, especial para recorte em corte e vinco ou plotter, utilizado para emblemas de propaganda, decoração e sinalização de curto período como propagandas em vitrines em datas comemorativas;
- Frontal: filme de PVC calandrado monomérico;
- Espessura: 0,08 mm ou 80 my;
- Adesivo: emulsão acrílica aquosa permanente 20 g/m² + ou - 2 g/m²;
- Protetor: papel branco siliconado 125 g/m² com tratamento antiaderente em um dos lados;
- Rolo medindo: largura 126 cm (tolerância +/- 5 cm) x comprimento 50,0 m (tolerância +/- 4,5 cm);
- Cor Preto;
- Durabilidade esperada de até 3 anos para aplicações internas.
- Marca de referência: Imprimax ou similar.

Item 12 – Adesivo Monomérico (Branco)



Características Técnicas:

- O vinil adesivo monomérico para uso promocional interno para ser aplicado em superfícies planas, especial para recorte em corte e vinco ou plotter, utilizado para emblemas de propaganda, decoração e sinalização de curto período como propagandas em vitrines em datas comemorativas;
- Frontal: filme de PVC calandrado monomérico;
- Espessura: 0,08 mm ou 80 my;
- Adesivo: emulsão acrílica aquosa permanente 20 g/m² + ou - 2 g/m²;
- Protetor: papel branco siliconado 125 g/m² com tratamento antiaderente em um dos lados;
- Rolo medindo: largura 126 cm (tolerância +/- 5 cm) x comprimento 50,0 m (tolerância +/- 4,5 cm);
- Cor Branco;
- Durabilidade esperada de até 3 anos para aplicações internas.
- Marca de referência: Imprimax ou similar.

Item 13 – Adesivo Monomérico (Prata)

Características Técnicas:

- O vinil adesivo monomérico para uso promocional interno para ser aplicado em superfícies planas, especial para recorte em corte e vinco ou plotter, utilizado para emblemas de propaganda, decoração e sinalização de curto período como propagandas em vitrines em datas comemorativas;
- Frontal: filme de PVC calandrado monomérico;
- Espessura: 0,08 mm ou 80 my;
- Adesivo: emulsão acrílica aquosa permanente 20 g/m² + ou - 2 g/m²;
- Protetor: papel branco siliconado 125 g/m² com tratamento antiaderente em um dos lados;
- Rolo medindo: largura 126 cm (tolerância +/- 5 cm) x comprimento 50,0m (tolerância +/- 4,5 cm);
- Cor Prata;
- Durabilidade esperada de até 3 anos para aplicações internas.
- Marca de referência: Imprimax ou similar.

Item 14 – Máscara de Transferência Transparente Médio Tack

Características Técnicas:

- É uma película de PVC transparente, auto-adesivo utilizado na transferência de recortes de filmes na comunicação visual e também utilizado como protetor anti risco para produtos;



SENADO FEDERAL

- Composição: Película auto adesiva de PVC semibrilho monomérica calandrada. adesivo acrílico aquoso removível.
- Frontal: PVC monomérico calandrado 80 micras (0.08);
- Espessura: 0,08 mm;
- Liner: Papel glassine 60g/m² siliconado;
- Rolo medindo: largura 100 cm (tolerância +/- 2 cm) x comprimento 50,0 m (tolerância +/- 1m);
- Expectativa de durabilidade após aplicação: 01 Ano.
- Marca de referência: Plavitec ou similar.

Item 15 – Vinil Auto Adesivo para Impressão Digital Calandrado –Branco/Brilho

Características Técnicas:

- Aplicações de curta duração em visual merchandising, displays de PDV, feiras, vitrines e eventos;
- Vinil calandrado, com ótima printabilidade, para impressão digital solvente, eco- solvente, UV e serigrafia;
- Espessura: 0,08 mm;
- Adesivo: Base Solvente | Transparente | Permanente
- Cor branco – Brilho;
- Rolo medindo: largura 1,22 cm x comprimento 50,0 m (tolerância +/- 5 cm);
- Durabilidade mínima de 1 ano.
- Marca de referência: Imprimax ou similar.

Item 16 – Vinil Adesivo para Impressão Calandrado – Transparente

Características Técnicas:

- Vinil adesivo calandrado para impressão com cola transparente;
- Indicado para aplicações externas de curto e médio prazo;
- Filme: Soft PVC Film (80 microns);
- Cores: Transparente;
- Acabamento: Brilho;
- Cola: Poliacrílica, permanente, transparente;
- Rolo medindo: largura 127 cm (tolerância +/- 5 cm) x comprimento 50,0 m (tolerância +/- 4,5 cm);
- Durabilidade mínima de 1 ano;
- Marca de referência: Imprimax ou similar.

Item 17 – Fita Dupla Face VHB

Características Técnicas:

- Indicada para fixação permanente de canaletas, porta-chaves, quadros, espelhos e peças de decoração, entre outros;
- Para uso em vidro, metal, plásticos MSE como PVC rígido, acrílico, policarbonato, ABS e poliestireno, a maioria das tintas eletrostáticas, madeira pintada ou selada e concreto selado, em ambiente interno, superfícies lisas e ranhuras.
- Confeccionada em espuma acrílica de alta densidade;
- Deverá ter suporte mínimo de 3 kg por metro linear de fita, comprovado por teste físico ou por informação na embalagem, folder ou catálogo oficiais da fabricante.
- Dimensões: largura 12 mm x comprimento 20 m;
- Cor transparente quando em uso;
- Apresentação em rolos, embalados individualmente acondicionados em embalagem lacrada e livre de impurezas;
- Apresentar absorção de choques e flexibilidade;
- A etiqueta deverá apresentar a marca do fabricante, data de fabricação e a metragem;
- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.
- Marca de referência: 3M ou similar.

GRUPO 03

Item 18 – Cola para Acrílico - Secagem Ultrarrápida

Especificações técnicas:

- Cola indicada para todos os tipos de acrílico e outros plásticos como policarbonato e poliestireno;
- Cola fluida, cristalina, transparente, para aplicação na maioria das colagens convencionais, na montagem de peças leves e acessórios decorativos em geral e nas colagens técnicas de pequenas áreas que não sofrerão exposição a intempéries ou esforços mecânicos;
- Cola para acrílico com secagem ultrarrápida;
- Tipo de Colagem: Por capilaridade
- Tempo de Cura com aderência inicial de 5 a 10 segundos;
- Embalagem: Frascos com 1 litro acondicionada em caixa;
- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.
- Marca de referência: Sinteglas S-320 ou similar.

Item 19 – Cola para Acrílicos - Anti-manchas

Especificações técnicas:

- Ideal para acrílicos de baixa espessura;



SENADO FEDERAL

- Cola para acrílico, fluida, cristalina, transparente, de secagem rápida, para aplicação na maioria das colagens convencionais, na montagem de peças leves e acessórios decorativos em geral e nas colagens técnicas de pequenas áreas que não sofrerão exposição a intempéries ou esforços mecânicos;
- Possuir a vantagem de não manchar a superfície do material se derramada em excesso e rapidamente removida com um pano seco;
- Indicação: cola para todos os tipos de acrílicos e outros plásticos como policarbonato e poliestireno.
- Tipo de Colagem: Por capilaridade
- Tempo de Cura com aderência inicial de 5 a 10 segundos;
- Embalagem: Frascos com 1 litro acondicionada em caixa;
- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.
- Marca de referência: Sinteglas S-320/G ou similar.

Item 20 – Colas para acrílico - Anti-bolhas

Especificações técnicas:

- Cola para acrílicos com eficácia na eliminação de microbolhas;
- Usado com pincel, seringa plástica ou seringa de vidro;
- Deve ser fluida, cristalina, transparente, possui uma secagem rápida, para aplicação na grande maioria das colagens convencionais, especialmente nos casos onde ocorre o esbranquiçamento na área da colagem provocado pela alta umidade relativa do ar;
- Ideal na aplicada da montagem de peças leves e acessórios decorativos em geral e nas colagens técnicas de pequenas áreas que não sofrerão exposição a intempéries ou esforços mecânicos é a mais eficaz cola para acrílico na eliminação de microbolhas;
- Indicação: Cola para todos os tipos de acrílicos e outros plásticos como policarbonato, poliestireno;
- Modo de Colagem: por capilaridade
- Tipo de Colagem: Por capilaridade
- Tempo de Cura com aderência inicial de 5 a 10 segundos;
- Embalagem: Frascos com 1 litro acondicionada em caixa;
- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.
- Marca de referência: Sinteglas S-320/6 ou similar.

Item 21 – Pulverizador/Borrifador Manual Compressão Previa 1,5 L

Características Técnicas

- Corpo em plástico de alta resistência;
- Capacidade de 1,5 L;



SENADO FEDERAL

- Pulverizador com bomba de compressão prévia;
- Bico pulverizador com jato regulável;
- Gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua, proporcionando mais conforto durante a utilização;
- Leve e ergonômico;
- Válvula de segurança para alívio da pressão interna;
- Garantia de 3 meses.
- Marca de referência: Vonder, Tramontina ou similar.

Item 22 – Álcool Isopropílico

Características Técnicas:

- Produto não corrosivo amplamente utilizado na indústria de eletrônicos, tintas e vernizes, removedores e etc;
- Álcool Isopropílico 99,80%;
- Apresentar limpeza sem oxidar;
- Trazer no frasco a ficha de informação do produto químico;
- Embalagem: Lata com volume de 900 ml;
- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.
- Marca de referência: Togmax, ASG, Quimidrol ou similar.

GRUPO 04

Item 23 - Estilete para Corte de Acrílico

Características Técnicas:

- Deve ser um cortador profissional, projetado para cortar plástico, acrílico, fórmica e qualquer tipo de material laminado;
- Possuir lâmina retrátil, corpo anatômico com apoio emborrachado, trava de segurança, parafuso que firma a lâmina permitindo a retração da mesma ao final de seu uso;
- Acompanhar duas lâminas extras para reposição que vêm armazenadas no corpo do cortador;
- Largura da lâmina: 1 mm;
- Materiais do punho: Termoplástico;
- Garantia de 03 meses;
- Marca de referência: EXFAK ou similar.

Item 24 - Lâmina para Estilete Corte de Acrílico

Características Técnicas:

- Lâmina para corte de acrílico em aço carbono fornecida separadamente;
- Feita para corte de chapas de acrílico, chapas de PS, para um design mais detalhado em melhor acabado;
- Acoplada no cabo de cortador de acrílico;
- A lâmina deve ser compatível com o estilete a ser fornecido no item anterior;
- Garantia contra defeito de fabricação de 03 meses;
- Marca de referência: EXFAK ou similar.

Item 25 - Estilete de Precisão

Características Técnicas:

- Ideais para cortes de preciso em papéis, tecidos, plásticos, filmes, acetato entre outros;
- Reforçado com cabo de alumínio;
- Modelo de precisão;
- Ponta chanfrada de precisão;
- Tampa protetora para maior segurança na armazenagem;
- Corpo e cabo reforçado em alumínio;
- Medida aproximada do corpo: 12cm;
- Deve acompanhar 5 lâminas grandes;
- Garantia contra defeito de fabricação de 03 meses;
- Marca de referência: Leoarte, Levolpe ou similar.

Item 26 - Lâmina para Estilete de Precisão

Características Técnicas:

- Utilizado em modelismo, artesanatos, corte de papel/plástico/têxteis, esculturas em madeira e outros;
- Lâminas super afiadas, acondicionadas em estojos plásticos;
- A lâmina deve ser compatível com o estilete a ser fornecido no item anterior;
- Garantia contra defeito de fabricação de 03 meses;
- Marca de referência: PIATC ou similar.

Item 27 - Espátula Silicone para Aplicação de Adesivos

Características Técnicas

- Este modelo de espátula é utilizado para adesivar superfícies diversificadas como móveis, paredes e até mesmo automóveis, entre outros;



SENADO FEDERAL

- Espátula para aplicação de insulfilm, adesivos automotivos e decoração em geral;
- Material: Silicone;
- Permite um acabamento fino e sem bolhas;
- Material: Plástico flexível e resistente;
- Dimensões (CxL): 100 x 70 mm;
- Espessura média: 3 mm;
- Garantia de 03 meses;
- Marca de referência: COMPET, Tacolado, Exfak ou similar.

Item 28 - Espátula de Feltro para Aplicação de Adesivo

Características Técnicas:

- Ideal para aplicação de vinil, película protetora, laminação, faixas refletivas, papel de parede, adesivo de parede, entre outros;
- Possuir excelente flexibilidade sem diminuir a performance da aplicação;
- Não deve riscar e não deve apresentar marcas na aplicação;
- Tamanho 100 x 70 x 10 mm;
- Resistente e durável;
- Garantia contra defeito de fabricação;
- Garantia de 03 meses;
- Marca de referência: Pralana, TaColado ou similar.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

(Processo nº 00200.023226/2022-46)

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.